



LEI Nº 3.706 /2011

Autoriza a criação, no orçamento da Câmara Permanente de Gestão, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, para a alocação de verba advinda do Governo Federal, por convênio, bem como a abertura de crédito especial.

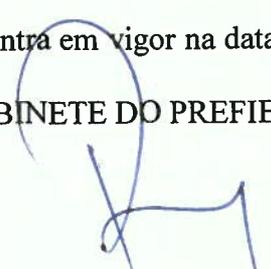
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art., 1º Fica criado, para o Orçamento do exercício financeiro de 2011, da Câmara Permanente de Gestão, o Programa de Trabalho 12.365.0042.1.951.4.4.90.51, com fonte de recursos 12, para construção da Escola Infantil da Vila Badejo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor, conforme Termo de Compromisso e documentos anexos que fazer parte integrante desta e, nos termos do artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2011.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

ERRATA

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7658</u>
Data	<u>29/12/11</u> pág. <u>23</u>
<u>Finian Finiz - MAT. 27.405</u>	
S. FIDOR	

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7650</u>
Data	<u>20/12/11</u> pág. <u>14</u>
<u>Finian Finiz - MAT. 27.405</u>	
S. FIDOR	